

Lei nº 31/62

A Câmara Municipal de Angatuba,
aprovou, e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:—

Artigo 1.º Fica aberto na contabilidade Municipal um crédito especial de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) destinados a saldar o pagamento de abonos estatuidos pela lei nº 29/62, de 5/10/62 e destinados ao ocupante do cargo

de fiscal de avaliação.

Artigo 2º O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do escoço de arrecadação e verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araguaçu, 30/06/62

Abreu Vieira

Prefeito Municipal

Publicada nesta data

Natal Favalí

Respondendo pela secretaria